



Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

1

PROJETO DE LEI Nº 011/09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

LEI Nº 3.345 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009
Protocolo Nº 3/09

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 06/11/09
Presidente

"Dispõe sobre a criação da
**Coordenadoria de Programas e
Projetos Especiais**, vinculada à
Secretaria Municipal da Juventude e
Direitos Humanos e dá outras
providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Picos aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos de Picos, a **COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, com subordinação direta ao(a) Secretário(a) da referida pasta, e que passa a ter as finalidades essenciais definidas com as seguintes atribuições:

I - implantar, coordenar e acompanhar a elaboração de programas e projetos especiais de interesse da Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos, no âmbito de sua competência, em articulação com as secretarias do município e sociedade civil;

II - propor vínculos de cooperação com órgãos e entidades do poder público e privado, envolvidos nos programas da Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos;

III - articular ações visando à implantação de programas e projetos especiais, de acordo com as políticas estabelecidas pelo grupo de trabalho consultivo;

IV - acompanhar ações pertinentes dos órgãos e entidades envolvidas, visando a aferir a execução das diretrizes estabelecidas pelo grupo de trabalho consultivo;

V - apoiar atividades e ações que promovam a inclusão social de direitos humanos e juventude no âmbito do município de Picos;



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

VI - coordenar a elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, se necessário, estabelecer outras atribuições e regulamentação específica de competência da Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais, por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, autorizado a criar dotações orçamentárias, mediante abertura de crédito adicional, para estruturação da respectiva Coordenadoria, bem como remanejar pessoal de outros órgãos, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

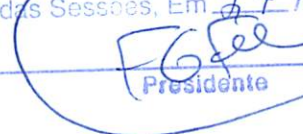
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 20/11/09


Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 27/11/09


Presidente

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 27/11/09


Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 10/11/09

Secretário da Câmara

Recebemos 05/11/09

[Signature]
ASSINATURA

SANCIONADA

Nº 17/12 / 2009

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2345 no Livro Nº 20 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 33 verso e Publicada me-
diante a fixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 29/12/2009

[Signature]
Chefe do D.A



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando a esta Augusta Casa a presente proposição, requerendo urgência na tramitação do presente expediente, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse público, vez que se trata da criação da Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais na estrutura da Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos, órgão de planejamento, formulação, coordenação e elaboração de políticas públicas para os segmentos estigmatizados da sociedade picoense, no sentido de promover a dignidade da pessoa humana destes grupos sociais através dos meios de assistência social voltadas para inserção destes nos programas de inclusão social.

Senhores Edis, é Pública e notória a presença dos segmentos: Mulheres, Negros, Ciganos, Crianças e Adolescentes, Deficientes, LGBT, Idosos, Juventude e Trabalhadores Rurais, vítimas de violência no Município de Picos, que necessitam de outras políticas públicas voltadas para esses grupos estigmatizados, bem como da existência de organizações em defesa de seus direitos.

É neste sentido que se propõe a executar as atividades e finalidades desta Coordenadoria.

Certo de contar com a sensibilidade de Vossas Excelências sobre a importância social do presente projeto, aguardo a necessária apreciação, votação e aprovação.

Picos - PI, 03 de novembro de 2009.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal